Lei nº 1926 de 31.03.86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terras com a firma CISFRANCA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA de Madeira São Francisco Ltda.

Faz João Klemps, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com 3.480,00 m² (Três Mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Industrial nº 02, de propriedade da Prefeitura Municipal, devidamente registrada às fls. 50, do livro nº 3A0, sob o nº 40.764, do Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, por uma área de terras com 3.015,00 m² (Três Mil e Quinze metros quadrados) situada na quadra nº 1234, do Loteamento Marcimiden, de propriedade da firma CISFRANCA - Comércio e Industria de Madeiras São Francisco Ltda., devidamente matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº R.4-182.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 31 de março de 1986.

Sr. José João Klemps
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Correio do Norte nº 1859 de 05-4-86 Folha.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em 31 de março de 1986.

João Gonçalves Neto